



PROCESSO	00146.000761/2023-10
INTERESSADO	CAU/BR, CAU/UF, COMISSÕES ELEITORAIS DOS CAU/UF, ELEITORES ARQUITETOS E URBANISTAS
ASSUNTO	ADIAMENTO DA DATA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CAU 2023 AGENDADAS PARA O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023

DELIBERAÇÃO Nº 040/2023 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília - DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Sistema de Votação “VotaOnline” disponibilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), no endereço eletrônico <https://votaarquitecto2023.com.br/>, para realização das Eleições 2023 do CAU, marcadas para ocorrerem de 0h a 23h59min do dia 10 de outubro de 2023, registrou instabilidade a partir das 8h da manhã;

Considerando que, até às 15h do dia 10 de outubro de 2023, foram registrados apenas 21.819 (vinte e um mil oitocentos e dezenove) votos no Sistema “VotaOnline” do TRE-TO (menos de 10 % do número de eleitores aptos a votar), o que demonstra haver prejuízo no processo de votação;

Considerando que não há segurança quanto ao retorno da estabilidade do Sistema “VotaOnline” do TRE-TO, na data de hoje, a tempo de assegurar o direito de votos a todos os eleitores arquitetos e urbanistas nas Eleições 2023 do CAU;

Considerando que, tecnicamente, não há possibilidade de prorrogar as Eleições 2023 do CAU agendadas para o dia 10 de outubro de 2023 para além das 23h59min;

Considerando que compete à CEN-CAU/BR “atuar em âmbito nacional como órgão consultivo, coordenador, decisório, disciplinador, fiscalizador e correccional do processo eleitoral, de modo a assegurar o cumprimento do Regulamento Eleitoral e a legitimidade e regularidade do processo eleitoral”, na forma do art. 6º, IX, do Regulamento Eleitoral;

DELIBERA:

1- Adiar a data de votação das Eleições do CAU 2023 agendadas para o dia 10 de outubro de 2023 para nova data a ser oportunamente divulgada;

2- Enviar a presente deliberação para publicação no site eleitoral do CAU/BR (<https://eleicoes.caubr.gov.br>).

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Assessoria da CEN-CAU/BR	Providenciar a imediata publicação e divulgação nos canais de divulgação oficiais do CAU/BR	Imediato

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Folha de Votação

Função	Membro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Cristina Evelise Vieira Alexandre	X			
Coordenador-Adjunto	Fernando José de Medeiros Costa	X			
Membro	Eleonora Lisboa Mascia	X			
Membro	Jerônimo de Moraes Neto	X			
Membro	Jorge Pias Raineski	X			

Histórico da votação:

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR

Data: 10/10/2023

Matéria em votação: ADIAMENTO DA DATA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CAU 2023 AGENDADAS PARA O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Cristina Evelise Vieira Alexandre

Assessoria Técnica: Robson Ribeiro e Leonardo Castello Branco

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR nº 225, de 21 de outubro de 2022, a coordenadora da CEN-CAU/BR, Cristina Evelise Vieira Alexandre, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Evelise registrado(a) civilmente como Cristina Evelise Vieira Alexandre, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 16:03, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **891ADAF8** e informando o identificador **0092918**.